

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS – UEG  
PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**

**ELISA MADALENA RIBEIRO  
ELDA FERREIRA DE PAIVA**

**O TRABALHO INFANTIL SOB A ÓTICA DO GESTOR PÚBLICO  
FEDERAL GOIANIENSE**

**ANÁPOLIS  
2008**

ELISA MADALENA RIBEIRO  
ELDA FERREIRA DE PAIVA

**O TRABALHO INFANTIL SOB A ÓTICA DO GESTOR PÚBLICO  
FEDERAL GOIANIENSE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a Universidade Estadual de Goiás - UEG, como requisito para obtenção do Título de Especialista em Gestão Pública, sob a orientação da Prof<sup>a</sup>. Ms Joana D'arc Bardella Castro

ANÁPOLIS  
2008

*Aos nossos filhos, filhas, netas e netos que foram à razão maior de nosso esforço e de nossa dedicação, possibilitando a concretização de nosso sonho. Que nosso esforço sirva de exemplo para os jovens de nossas famílias, deixando a certeza de que vale a pena sonhar, acreditar em nosso sonho, lutar e concretizá-lo, ainda que tropeçemos no caminho, caíamos, levantemos, juntamos os pedaços e continuemos a sonhar, para que no final possamos nos orgulhar da vitória alcançada.*

*Infinitamente gratas a Deus que nos levantou quando tropeçamos, nos saciou quando tivemos sede, fortaleceu nosso espírito quando fraquejamos, nos iluminou quando tudo nos parecia escuro, nos protegeu quando tudo nos parecia ameaçador e nos envolveu com o seu olhar de sabedoria, abençoando cada etapa de nossa caminhada.*

*Agradecemos aos nossos maridos, filhos, filhas, genros, noras, netas, netos, irmãos, irmãs, sobrinhas, sobrinhos, cunhadas e cunhados, que nos deram a força necessária para não desistirmos, estimulando-nos, e muitas vezes se abstendo de nossas presenças, dando-nos a prova irrefutável de confiança e amor, fortalecendo a nossa determinação de prosseguir.*

*Agradecemos a nossa orientadora que pacientemente nos instruiu e nos mostrou o caminho certo.*

*Agradecemos as nossas amigas e amigos, companheiras e companheiros de trabalho, os quais estiveram sempre presentes em nossa caminhada, incentivando-nos, demonstrando-nos a sua amizade e confiança, sempre torcendo por nós.*

*A caminhada foi longa e difícil, mas valeu a pena, há quase dois anos, partimos em busca de um sonho, sorrímos, choramos, sofremos, estivemos a ponto de desistir, ante tantas adversidades, mas graças ao carinho e amor de todos que conosco estiveram lado a lado, hoje somos vencedoras. A todos e todas, os nossos agradecimentos e reconhecimentos.*

*“... Saudade é amar um passado que ainda  
não passou,  
É recusar um presente que nos machuca,  
É não ver o futuro que nos convida ...”*

*Pablo Neruda*

## O TRABALHO INFANTIL SOB A ÓTICA DO GESTOR PÚBLICO FEDERAL GOIANIENSE

*Elisa Madalena Ribeiro<sup>1</sup>*  
*Elda Ferreira de Paiva<sup>2</sup>*

**RESUMO:** A abordagem sobre o trabalho infantil, busca entender o sentido do trabalho enquanto exploração do homem, o qual para atender as especulações do mundo capitalista, submete, explora e mata as crianças, explorando sua mão-de-obra até a exaustão. O período de realização e de 2005 a 2008, foi escolhido por se tratar de período permeado de fortes investimentos em ações voltadas para este segmento em Goiânia, por parte da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás. Foram entrevistados cinco gestores públicos Auditores Fiscais do Trabalho, diretamente envolvidos ao combate, fiscalização e erradicação do trabalho infantil. Os dados foram coletados junto a SRTE/GO. Em 2005 foram apurados 60 casos de trabalho infantil no setor informal, sendo que todos foram no comércio varejista de hortifrutigranjeiros. Em 2006 no trabalho formal apresentou 24 casos, e o informal 436. No ano de 2007 foram 03 no setor formal na atividade de trabalhos em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação ou estabelecimentos destinados ao cuidado da saúde humana ou que se tenham contato direto com os pacientes ou se manuseie objetos de uso destes pacientes não previamente esterilizados, turismo e restaurantes. E foram 167 no serviço informal. Em 2008, no período de janeiro/junho, foram apenas 03 casos no setor formal, na atividade de trabalhos em hospitais. A questão do trabalho infantil é complexa, pois está associado, embora não esteja restrito, à pobreza, à desigualdade e à exclusão social existentes no Brasil e conseqüentemente em Goiânia.

**PALAVRAS-CHAVES:** Gestor Público. Trabalho Infantil. Cidade de Goiânia.

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1 O Trabalho Numa Abordagem Teórica

A abordagem sobre o trabalho infantil, busca entender o sentido do trabalho enquanto exploração do homem, notadamente e particularmente no que se refere ao trabalho infantil, o qual para atender as especulações do mundo capitalista, submete, explora e mata as crianças, explorando sua mão-de-obra até a exaustão.

---

<sup>1</sup> Funcionária Pública Federal pertencente ao quadro da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás – SRTE/GO.

<sup>2</sup> Funcionária Pública Federal pertencente ao quadro do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.

Muito embora o trabalho infantil esteja relacionado com as atividades agrícolas e culturalmente entranhado no seio da família que muitas vezes detém ainda os mitos do entendimento que o trabalho das crianças é necessário e absolutamente educativo, sem contar com a renda e disponibilidade de manipular essa mão-de-obra sem ressalvas. Acontece que em alguns casos, realmente é plenamente educativo, fazendo parte da cultura de crescimento e socialização das crianças de determinado povo, nação ou região. Esse não será no mérito desse tipo de trabalho, pois o foco do artigo se restringe à observação do trabalho infantil urbano, doméstico e goianiense.

A legislação internacional e brasileira proíbe este tipo de trabalho, desenvolvendo mecanismos e artigos que protegem esse segmento e busca a erradicação definitiva desse tipo de trabalho. Neste sentido o governo nas três esferas, sociedade civil, organizações internacionais e nacionais, e representantes das empresas privadas, buscam parcerias desenvolvendo ações que vão diagnosticar, constatar, identificar, denunciar, combater e punir de maneira firme e determinada os responsáveis pela exploração do trabalho infantil.

Quando se fala em trabalho, o termo reporta-nos a Marx (1987), cientista que escreveu O Capital. Nunca, em tempo algum, ninguém identificou tão bem a relação homem/capital como Ele. Na visão ao analisar o trabalho contextualizado na concepção do homem, enquanto humano e vivendo em sociedade, concluiu que o trabalho é o ponto de partida para a realização do ser, da sua sobreposição de indivíduo, detentor de raciocínio, auto-confiança, comprovação de cidadania e aceitação na sociedade como parte integrante dela.

Hunt (1981) ao falar de, Marx, afirma que a medida que o homem no afã de se sobressair e se integrar a uma sociedade cujas regras são ditadas pelo capitalismo de produção, se submete ao seu sistema, ele vai perdendo a sua autonomia, sua identidade, pois a medida em que ele vende sua mão-de-obra, se torna cativo, perde a liberdade, se rende a força do capital e suas jornadas ficam cada vez mais longas, sufocado pelo frenético ritmo do produzir constante, sem no entanto se dar conta da exploração a qual é exposto.

Hugon (1980) aponta que Marx, entendia que estabelecidas as relações de produção, estas rapidamente atacam a autonomia do homem, submetendo-o e reduzindo-o a simples mercadoria, onde o mesmo troca a sua força de trabalho por um salário, que o possibilitará a sua sobrevivência, sem, no entanto, deter controle dos meios ou do processo de produção, desempenhando, tarefas que não dependem da sua vontade ou de sua decisão.

Configura-se então a alienação do homem, pois ao se distanciar da relação trabalho/homem, este se dissocializa, se desconhece, se aliena, se vende. Para Marx: “sob o capitalismo, o trabalhador freqüentemente não se satisfaz no trabalho, mas se degrada; não se reconhece, mas muitas vezes se recusa e se desumaniza no trabalho” (MARX, 1987). Na visão marxista, a evolução do modo de produção era caracterizado pelas perspectivas de emancipação do homem e a sua alienação, tornando-se refém do capital. O produto final do processo de trabalho não contém em seu valor a agregação da força de trabalho do homem que a fabricou, caracterizando que a mão-de-obra do homem não é mais fundamental para a criação do objeto, banaliza-se o seu trabalho. Desvalorizada a sua mão-de-obra, o homem aliena-se, não pensa, não cria, não contesta, apenas com a produção em massa, a desvalorização e alienação do homem pelo capital, configura-se uma nova realidade: o desemprego concentrado nos centros urbanos, fator determinante para a construção social do homem.

Mandel (1968) ao abordar o assunto capital, enfatiza que Marx ao contextualizar o assunto, Marx agrega o desemprego das massas, o salário que agora escraviza o homem, passando a ser responsável pela sua sobrevivência e de sua família, a exploração de sua mão-de-obra no sistema de mais-valia, característico do capital, para a formação da principal variável causadora dos problemas sociais emergentes da época, desencadeando as lutas de classe, onde o conflito da classe trabalhadora e a burguesia era desigual, pois a burguesia representava uma sociedade que detinha em suas mãos a riqueza e o poder do capital, ocasionando a pobreza, a desigualdade, a miserabilidade e a fome do proletariado.

De Marx até os dias atuais, o cenário social tem-se modificado, transformando o homem e a sociedade, porém, mantendo a principal característica das grandes sociedades evolutivas: a clareza de que a classe trabalhadora continua dominada por uma elite formada por pequena camada da sociedade, que manipula, explora, e submete o trabalhador a ser coadjuvante em suas estratégias para acumulação cada vez maior de capital, valendo-se de sua única mercadoria de troca: sua mão-de-obra humana.

Neste sentido, a sociedade elitizada, colaborava para a formação do desnível cultural, econômico, financeiro da classe trabalhadora. Aprofundava-se dessa forma, a miserabilidade e desagregação familiar das grandes massas, que vencidas pela fome e o desemprego, dava lugar a novas formas de agregações familiares: pais reféns do desemprego e filhos reféns da fome. Atores sociais lutando para sobreviver de qualquer forma, empurrando seus filhos ainda crianças para o mercado da mais valia. A inserção vertiginosa



desses pequenos atores no mundo do trabalho dá lugar a uma mão-de-obra de extrema vulnerabilidade, porém de espantosa lucratividade para o capital.

Contamos hoje com modernas tecnologias que se superam velozmente, possibilitando ao homem contemporâneo a realização de quase todas as suas necessidades, provando-lhe a sua capacidade de evolução.

Assim como a Revolução industrial revolucionou o desenvolvimento e a produção mundial, inserindo o capitalismo com a sua acumulação cada vez maior de riqueza nas mãos de poucos, a informatização inseriu rapidez, objetividade e organização na produção, que cresceu e desenvolveu vertiginosamente no cenário globalizado.

A história foi novamente modificada, pois quando Ford revolucionou a produção instituindo a produção em série, desencadeando grandes estoques e alta produtividade, logo em seguida foi substituído pelo modelo Toyotista, cuja característica era a produção orientada, somente para satisfação da demanda, sem estoques.

Aos poucos foram sendo introduzidas mudanças na sociedade e nas classes trabalhadoras, advindas das alterações referentes ao modo de produção que agora chega ao capitalismo.

O capitalismo traz consigo a flexibilização da produção, cuja característica é o modelo horizontal de organizar as etapas produtivas, objetivando atender ao que o mercado precisa “– lógica de mercado”, conforme enfatiza Antunes (2004), desconcentrando a forma de produzir, transferindo para outros países ou regiões, etapas que serão elaboradas por situações que favoreçam o mercado, seja geograficamente ou pelo barateamento da mão-de-obra, agregando valor maior ao produto, com valor de fabricação quase zero, caracterizando a mais-valia.

Neste contexto os países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, têm papel primordial no processo, pois é nestes países que se concentram a maior quantidade de mão-de-obra barata e onde os países desenvolvidos buscam satisfazer o capital, com o aumento de qualquer maneira da produção, explorando a força de trabalho local, objetivando os lucros, que é mola mestre da sociedade capitalista.

Na visão de Cosendy (2002) conseqüentemente, essa forma de produção, a qual substitui o trabalhador pela automação, desencadeia o desaparecimento da maioria dos direitos trabalhistas, enfraquece o poder dos sindicatos, com o trabalhador perdendo seus direitos e garantias, em prol do atendimento ao lucro e da mais-valia.

Aliado a produção capitalista, o mercado precisa de mão-de-obra para satisfazer suas necessidades e frente a realidade das classes trabalhadoras, a inserção de mulheres e crianças no mercado de trabalho e conseqüente exclusão de jovens e idosos desse mercado, caracteriza variável fundamental para a formação do fenômeno do desemprego, com a escassez cada vez maior de postos de trabalho disponibilizados, contribuindo fortemente pela desagregação familiar, contando ainda com a preocupante e vergonhosa questão a ser veementemente combatida a nível mundial, nacional, regional e local: o trabalho infantil, amplamente utilizado no cenário mundial.

## **1.2. O Trabalho Infantil**

Corroborando com diversos autores, o ECA (1990) define como trabalho infantil toda e qualquer atividade desenvolvida por crianças e adolescentes remunerados direta ou indiretamente, não sendo respeitada a sua saúde, sua escolarização e sua integridade moral, prejudicando seu desenvolvimento físico, emocional e intelectual e que ocupa assim o lugar dos brinquedos, do lúdico, da infância em sua plenitude.

Neste sentido há de se entender que “Trabalho infantil é aquele que ocupa o lugar do brinquedo, do lúdico, pois brincar é essencial à construção social da criança.” (SINAIT, 2003).

A partir do momento em que a criança começa a trabalhar, o ambiente rígido, o abuso e a pressão constante a qual é submetida, para que se adeqüe ao ritmo do sistema de trabalho extenuante, característico dos adultos, impossibilita por parte das crianças a captação da sensação de leveza de explorar o mundo com olhos infantis, viver a infância em todas as suas nuances: o mundo das brincadeiras, do faz de conta, da interação com os demais símbolos que a cerca, descaracterizando a sua socialização, substituindo o lúdico pelo embrutecimento da percepção do abandono e da auto sustentação, em um mundo hostil e desconhecido.

Inicia-se então o processo de adultização da criança, a principio ela tem medo, pavor até, timidamente reconhece a sua posição neste mundo de incertezas, de desconfiança, de crueldade, do mais valia. Depois começa o processo de adultização da criança, com a fuga das sensações infantis inerentes a idade, pois ao se ver lançada num ambiente escorregadio e inexplorado, sente-se entorpecida e consciente de que precisa interagir com essa ambiente,

sobreviver nessa ambiente, independente de qualquer coisa, precisa sobreviver, então, consciente ou inconscientemente vê-se rapidamente engolida por esse mundo a parte, um mundo dentro de outro mundo, entrega sem muito entendimento sua infância, sua inocência, sua saúde, embrutecendo-a, distanciando-a da capacidade de sonhar, passando a viver a realidade, não mais com olhos infantis, mas com a lente escura do medo, da desesperança e do abandono.

Conscientiza-se de que agora pertence a um mundo de ninguém, onde prevalece a lei do mais forte, e que precisa ser forte, se quiser sobreviver. Nesse ponto, a criança, já curvada pelo excesso de responsabilidade, por jornadas de trabalho excessivamente extenuantes, dos ambientes insalubres e perigosos, os quais prejudicam irremediavelmente o seu desenvolvimento físico-psicológico-moral-emocional, vê-se exposta a influência funesta dessas variáveis que contribuem diretamente para a ruptura da formação em seu cérebro, das conexões necessárias para o desenvolvimento ao longo da vida, das suas atividades satisfatoriamente (SINAIT, 2003).

Sem direito do tempo mínimo de se refugiar no mundo mágico dos brinquedos e da interação das variáveis que fazem parte dessa magia, quer familiar, escolar, etc., a formação da estrutura cognitiva vai sendo irremediavelmente minada, obrigando-a a assimilar o ambiente, no qual foi precocemente conduzida e a se adaptar a ele.

Assim subjugada, a criança incorpora os comandos enviados ao seu cérebro, desencadeando a formação do seu cognitivo na contra-mão da sua história. Desenvolve assim a percepção de que precisa sobreviver nesse ambiente, precisa trabalhar para poder receber pelo seu trabalho, ainda que seja de valor tão ínfimo e aviltante que consome junto a sua infância, seus sonhos e o seu direito a infância. Então a criança molda-se a essa ambiente, interage com ele, sofre, se submete, adultiza-se.

De acordo com Cosendy (2002), “o trabalho infantil sempre foi visto dentro do contexto histórico e cultural de cada povo, dentro do contexto raça, cor, etnia, etc.,” e cada um em seu tempo próprio, teve suas visões quase unânimes de ver o trabalho infantil.

No Brasil, a nossa cultura escravocrata sempre teve um olhar complacente sobre o trabalho infantil, chegando até mesmo a incentivá-lo, enaltecê-lo e até mesmo o transformar em mitos, em todos os sentidos. As crianças e adolescentes brasileiras sempre trabalharam para ajudar financeiramente e domesticamente a família, chegando à maioria dessas crianças a sustentar seus pais e irmãos, numa ciranda invertida.

O trabalho infantil brasileiro foi passando pelas senzalas, pelas fábricas, pela lavoura, pelas olarias, pelo sisal, até culminar nos grandes centros urbanos, onde sobrevivem, trabalhando no mesmo patamar dos adultos, esquecidos de que suas fragilidades físicas os tornam vulneráveis a toda sorte de represálias.

O trabalho infantil adquiriu um estigma de que era absolutamente normal e corriqueiro e benéfico, em todas as suas formas, até que pesquisadores, cientistas e demais seguimentos visualizarem o fio tênue que diferencia o trabalho infantil do contexto familiar por tanto, benéfico e educativo, do trabalho infantil que rouba a infância de nossas crianças e adolescentes e os transforma em adultos precoces nas mãos dos exploradores, jogados em atividades perigosas e insalubres, roubando-lhes também a saúde e esperança.

Contextualizando a primeira visão de trabalho infantil da criança e adolescente, situando-a na interação das variáveis favoráveis, como a família, os amigos, as brincadeiras, a escola, enfim, o mundo mágico da infância, onde o trabalho educativo, participativo, saudável, produz resultados satisfatório na formação da criança e adolescente, pois desenvolve todas as suas potencialidades no meio em que a criança ou adolescente estão inseridos e não os priva de viver sua infância com toda a plenitude, mas fortalece os vínculos familiares, aguçando a responsabilidade e a cooperação entre seus membros.

No entanto, conforme Cosendy (2002):

a segunda visão cultural do trabalho infantil é de que o trabalho, independente das variantes, ou mesmo de suas formas, é considerado como uma etapa primordial para o amadurecimento dos jovens, mantendo-os longe da marginalidade, das drogas, etc., (mantêm-se o mito do trabalho infantil necessário).

Neste contexto esta visão do trabalho infantil se reveste de hipocrisia e falsos conceitos os quais fazem das crianças e adolescentes meros instrumentos nas mãos de exploradores sem escrúpulos e sem compaixão, incluindo neste rol os próprios pais e familiares afins, arrolados em um mesmo objetivo que é o de explorar e maltratar o universo de crianças e adolescentes que não possuem voz nem direito de defesa nas mãos de quem os deveria proteger.

Com a evolução da humanidade, o trabalho infantil, segue seu ritmo normal, mas apesar do mito de que era educativo e socializador, os abusos, exploração e descanso para com as crianças e adolescentes crescia justamente com a evolução, pois as maus tratos, aliados a cultura desumana e épica dos idos em que a violência e a morte de qualquer homem,

mulher ou criança, eram vistas como normal ou mesmo sagrado, muito contribuíram para camuflar o sentido real deste trabalho, o qual muitas vezes era explorando, o qual muitas vezes era explorado até a exaustão, sugando todas as energias da criança e/ou adolescente, e, depois os mesmos eram descartados, abandonados e sua morte considerada perfeitamente normal.

Tal comportamento era visto e aplicado em todas as classes sociais, porém era mais cruel e corriqueiro nas camadas excluídas de todo e qualquer poder, seja monetário, religioso ou mesmo intelectual, eram as castas excluídas da sociedade e vistas apenas como mão de obra necessária a sobrevivência das elites.

É esta visão que incomoda e acorda a consciência do homem de bem e que adormece e destrói a do inescrupuloso massageando o seu ego, para o qual, essas crianças e adolescentes são visualizados apenas como cifras agregadas a seu capital. Esta visão, sim, devemos combater, envidando todos os esforços disponíveis e ao nosso alcance para pelo menos tentar minimizar as suas conseqüências.

Quando se olha a história do trabalho infantil constata-se que esta atividade pertence a um passado tão distante, que se arraigou a cultura do ser humano, como uma coisa corriqueira, que faz parte naturalmente da realidade de cada povo.

De acordo com Cosendy (2002):

a impressão que se tem é que desde os primórdios o trabalho infantil existiu, pois fazendo uma apologia bíblica, Jesus, quando criança trabalhava ao lado do pai carpinteiro. Neste contexto era considerado como necessário para a socialização, integração, e formação psicológica e emocional da criança, objetivando transformá-la em adulto consciente, integrado e ajustado. Era obrigação dos pais a educação e a formação física, intelectual e emocional da criança.

Historiados que antecederam a bíblia referiram-se ao trabalho infantil útil e necessário em todas as culturas ao longo de nossa história, incorporando a crença e disseminando a idéia de que tal trabalho era inerente a cada raça, povo ou nação.

Neste sentido o trabalho infantil é aceito e considerado por todas as culturas como necessário e de vital importância para o desenvolvimento e comportamento e responsabilidade e a cooperação para como núcleo familiar e a comunidade, contribuindo na formação de jovens e adultos e adultos saudáveis, responsáveis pela sobrevivência dos valores, tradições, direção proteção e soberania dos povos, raças e nação.

No núcleo familiar é que eram formados os futuros governos, dirigentes e heróis de todos os tempos. Neste contexto, destacamos a sabedoria da cultura indígena, na qual as participações da criança na caça na pesca no artesanato e nos serviços domésticos se revestiam de sabedoria e orgulho para os pais e toda a tribo, como permanece até os dias atuais.

### 1.3 As Legislações e o Trabalho Infantil

Segundo a 90ª Reunião da Conferência Internacional do trabalho – OIT (2002), “trabalho infantil é todo tipo de trabalho realizado por pessoas com menos de 18 anos”.

Em conformidade com a CF/88<sup>3</sup> e o Estatuto da Criança e do Adolescente<sup>4</sup> e demais instrumentos jurídicos direcionados à área, “entende-se por trabalho infantil toda forma de trabalho exercido por criança e adolescentes, abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho.”

Ainda de acordo com a OIT (2002):

em muitos casos, quando se trata de atividades direcionadas a maturidade e adequadas à idade da criança ou adolescente que a realiza, o trabalho infantil é legítimo, remunerados ou não, pois nestes casos, a criança aprende a assumir responsabilidades e desenvolve a socialização, necessária para a sua formação humana e familiar.<sup>5</sup>

Em conformidade com a Declaração dos Direitos da Criança “criança (*niño, enfant, child*) é todo ser humano menor e 18 anos de idade, salvo se, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes”.

Já a Convenção 182, que dispõe sobre “piores formas de trabalho infantil” estende sua proteção à criança (*niño, enfant, child*) com idade inferior a 18 anos. A Convenção 138 da OIT, não se preocupa em conceituar criança, porém estende a proteção aos menores até 18 anos. No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente preceitua a extensão da proteção à criança e adolescente até 18 anos de idade.

---

<sup>3</sup> BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

<sup>4</sup> Op. cit. p. 12.

<sup>5</sup> Op. cit. p. 16.

Contextualizado assim, o trabalho infantil é todo trabalho executado por menores de 18 anos, sendo por força das legislações referidas, combatido, proibido e erradicado definitivamente.

No entanto com a publicação de normas internacionais e nacionais permitindo o trabalho de adolescentes, a partir 14 ou 15 anos, desde que obedecidos os critérios estabelecidos na legislação sobre o assunto.

Assim, no Brasil a legislação permitia o trabalho dos adolescentes a partir de 14 anos, na qualidade de aprendiz e após os 16 anos, ficaria no mercado de trabalho comum (não mais como aprendiz).

A Convenção da OIT (2000), no entanto, em seu artigo 2º, disciplina como a idade mínima para a inserção da criança e adolescente no mercado de trabalho como 14 ou 15 anos, o artigo 3º, disciplina para trabalhos que prejudiquem a saúde, a segurança e a moral, a idade de 16 anos se for proporcionada instrução ou formação adequada e o artigo 7º, da mesma Convenção a inserção da criança com idade de 12 ou 13 anos para trabalhos leves.

A Constituição Federal diverge, disciplinando a proibição de qualquer tipo de trabalho até idade até 14 anos, permissão para os menores com idade entre 14 ou 16 em regime de aprendizagem, 16 anos para trabalhos fora de processo de qualificação e 18 anos para trabalhos insalubres e perigosos não abrindo exceção se houver instrução e formação adequada. Já o Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbe o trabalho considerado “penoso” e realizado em locais prejudiciais à formação e o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social.

A legislação vigente proíbe este tipo de trabalho e possibilita o seu combate, notadamente nas suas formas consideradas mais cruéis e a punição dos responsáveis pelo acesso destas crianças ao mercado de trabalho e que são considerados como crimes.

O trabalho infantil, neste sentido, é combatido energicamente e quase totalmente erradicado nos países desenvolvidos, porém, em países subdesenvolvidos, onde a distribuição de renda é caótica, a pobreza extrema, o despreparo e o desemprego, e desesperança dos pais e/ou responsáveis, o trabalho infantil é comum, pois todas essas variáveis empurram os pequenos trabalhadores a ingressarem cada vez mais cedo no mercado de trabalho, onde aos poucos vão se adulterizando, se transformando em provedores da família, desempenhando o papel que devem ser representado pelo pai ou mãe da criança.

Neste Universo a criança vai aos poucos perdendo sua inocência seus sonhos, sua saúde, sua liberdade, sua identidade, transformando-se paulatinamente em adulto desencantado ou marginalizado.

São presas fáceis para exploradores sem escrúpulos, que revestidos da máscara da hipocrisia, dilapidam o patrimônio físico, intelectual e psicológico desses pequenos, subtraindo-os do convívio da família, arrebatando-os do seu mundo de fantasias e sonhos, onde aprendem a desenvolver seu lado lúdico combinado com as percepções de organização, responsabilidade e orientações emanadas aos pais, as quais vão contribuir para a formação de seu caráter e personalidade, preparando-os para formarem adultos saudáveis e coerentes com o mundo que os cercam.

Arrancados deste cenário, as crianças são lançadas no Universo de exploração de seus trabalhos, quer no mercado livre ou no mercado dito doméstico, onde sob a tutela do anonimato e da utopia, são explorados, maltratados e muitas vezes repudiados.

Segundo Vidotti (2007), no que tange ao trabalho infantil doméstico uma variável de grande importância para o inserção de crianças e adolescente no mercado de trabalho e particularmente no trabalho doméstico é a baixa escolaridade da mãe. “Para todas as faixas etárias, a proporção de ocupados declina com o aumento da escolaridade da mãe” (OIT, 2003, p. 2).

Salvo raras exceções, as crianças que executam este tipo de trabalho toleram os maus tratos a que são submetidos, por absoluta falta de opção e de total sentimento de abandono.

O art. 3º da Convenção 182 da OIT, disciplina piores formas de trabalho infantil:

Para efeitos da presente Convenção, a expressão "as piores formas de trabalho infantil" abrange:

- a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas a escravidão, tais como a venda e tráfico de crianças, a servidão por dívidas e a condição de servo, e o trabalho forçado ou obrigatório, inclusive o recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados;
- b) a utilização, o recrutamento ou a oferta de crianças para a prostituição, a produção de pornografia ou atuações pornográficas;
- c) a utilização, recrutamento ou a oferta de crianças para a realização de atividades ilícitas, em particular a produção e o tráfico de entorpecentes, tais como definidos nos tratados internacionais pertinentes; e,



d) o trabalho que, por sua natureza ou pelas condições em que é realizada, é suscetível de prejudicar a saúde, a segurança ou a moral das crianças.”<sup>6</sup>

Segundo Soares (2006):

no Brasil o decreto 1313/1891 foi a primeira lei a tratar da proteção ao trabalhador menor, este decreto fixou a idade de 12 anos para o trabalho, limitando a jornada de trabalho e autorizando a contratação de menores a partir de 8 anos para aprendizado, entre outras proteções. A partir daí foram surgindo várias legislações com o objetivo de coibir essa exploração e proteger os menores que estivessem inseridos no mercado de trabalho. Em 1927 foi criado o Código de Menores, regulamentando o trabalho da criança e do adolescente, tendo o mesmo sido aperfeiçoado em 1979. A Carta Magna de 1934 foi a primeira Constituição a mencionar a proteção do trabalho do menor, que dentre as principais proteções, pode-se citar a proibição do trabalho aos menores de 14 anos. Logo em 1943 foi aprovada a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que trouxe um capítulo específico sobre a proteção do menor no trabalho.

No intuito de consolidar as determinações de órgão internacionais envolvidos com a erradicação do trabalho infantil, o Brasil ratifica várias convenções, e elabora legislações específicas que vão de encontro com os objetivos determinados nas convenções da OIT - Organização Internacional do Trabalho, a Declaração Universal dos Direitos da Criança e outras entidades como o UNICEF. (Oliveira, 2000)

Em 1988, o Brasil deu um salto na luta em prol da erradicação do trabalho infantil, quando mudou a Constituição Federal – CF, reservando o artigo 227 para a criança e o adolescente brasileiro.

Na seqüência, na data de 13 de julho de 1990, o governo brasileiro objetivando romper com paradigma, anteriormente estabelecido pelo Código de Menores, promulga o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, passando a dar proteção integral a essas crianças e adolescentes, conferindo a elas direitos próprios, reconhecendo-lhes a cidadania.

Aprovada em dezembro de 1998, a Emenda Constitucional nº. 20, estabelece que a idade mínima de admissão no trabalho fosse elevada de 14 para 16 anos, porém, admitindo a possibilidade do adolescente trabalhar como aprendiz, a partir dos 14 anos de idade, garantindo a este segmento o direito a educação, proibindo o trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos, entendendo que o trabalho prejudica a frequência e o desempenho escolar.

---

<sup>6</sup> Op. cit. p. 16.

O estatuto da Criança e do Adolescente, em seus artigos 60 até o 69, confere ainda ao adolescente, o direito à profissionalização, desde que seja entendido e resguardado em sua condição de sujeito em desenvolvimento, e protegido o direito de receber profissionalização adequada, atrelada ao processo pedagógico, conforme estabelecido no artigo 68 da Lei 8.069/90.

Em 2000, com o advento da Lei 10.097/2000, a concepção de aprendizagem, foi reformulada, passando agora a promover a inserção do adolescente no mercado de trabalho com garantia dos direitos trabalhistas e previdenciários, bem como a participação de entidades assistenciais sem fins lucrativos e do sistema “S” (SENAI, SENAC, SENAR E SENAT), que já tinham por objetivo proporcionar a aprendizagem, desde os anos de 1940.

Neste sentido evidenciam-se os marcos legais, ao direito das crianças e adolescentes menores de 14 anos não trabalharem, garantindo-lhes direito à profissionalização e a proteção no trabalho para os adolescentes aprendizes, acima de 14 anos, e para todos os adolescentes de 16 até 18 anos que trabalham, desde que observados os desenvolvimentos biológico, psicológico e social da criança e do adolescente, os impactos prejudiciais do trabalho precoce sobre a capacitação e a futura inserção deles no mercado de trabalho, no sentido de conferir-lhes cidadania.

Com o advento da Lei 10.097/2000, surge a necessidade de se repensar o atendimento dispensado aos adolescentes, com o objetivo de proporcionar a formação profissional.

Desponta assim a consciência de que é necessário o desenvolvimento de programas a longo prazo, os quais terão a finalidade de reordenar as ações, que buscam a intermediação da mão-de-obra do adolescente para as empresas. Define, também, a responsabilidade dos órgãos de fiscalização, que tem a função de acompanhar e orientar para que os serviços implementados estejam compatíveis com as diretrizes da legislação.

Em 2000, a Lei 10.097, estabelece critérios para aprendizagem aos jovens na faixa etária de 14 a 18 anos.

O Governo brasileiro ratifica as Convenções 138 e 182 da Organização Internacional do trabalho – OIT, as quais disciplinam como 16 anos a idade mínima para ingresso dos jovens no mercado de trabalho, proibindo ainda, para os maiores de 18 anos, as piores formas de trabalho infantil.

Entre 2001 e 2007, devido ao grande número de leis direcionadas a garantia dos direitos e proteção das crianças, o Brasil é reconhecido internacionalmente, passando o compromisso de erradicar o trabalho infantil no Brasil, a fazer parte definitivamente da Agenda nacional.

## **2. MATERIAIS E MÉTODOS**

O Governo brasileiro, ao colocar o tema de forma definitiva em sua Agenda de políticas Sociais, delegou aos Estados da Federação brasileira a competência e respaldo em todos os sentidos para desenvolver, implementar, manter e inovar políticas, programas, ações e fiscalizações direcionadas ao combate deste tipo de trabalho, objetivando a retirada das crianças e/ou adolescentes da situação de risco e/ou exploração e efetuar a sua inserção no contexto familiar/escolar/social, dando apoio necessário tanto a criança e/ou adolescente quanto as famílias destes, através de programas e ações direcionadas ao fortalecimento da renda familiar, possibilitando que o trabalho dos pequenos seja substituído pelos recursos oriundos destes determinantes, podendo assim manter os filhos longe da exploração e devolvendo a eles a sua infância.

O período de 2005/2008 foi escolhido por se tratar de período permeado de fortes investimentos em ações voltadas para este segmento em Goiânia, por parte da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás, ações e movimentos que envolveram os mais diversos atores sociais, bem como por intensas e variadas formas de conscientização e visualização do tema trabalho infantil, levando a sociedade goianiense a se mobilizar e apoiar a luta de todos pelo combate ao trabalho infantil na cidade de Goiânia, objetivando fornecer elementos que subsidiarão a retirada e inserção no contexto da família e suas variáveis, devolvendo a cidadania as suas crianças e/ou adolescentes em situação de risco e/ou exploração.

Com foco somente na cidade de Goiânia, busca-se direcionar a pesquisa para o trabalho infantil urbano e doméstico, tendo em vista que a maioria desse trabalho ocorre em Goiânia nos pequenos comércios e indústrias de fundo de quintal familiares, nas feiras livres, bem como a exploração explícita da criança e/ou adolescente em situação de rua, no que tange a venda a venda noturna de flores, balas, cds, etc., como também a prostituição infantil, que apesar de amplamente combatida e fiscalizada, cresce, protegida pela rede de exploradores, os

quais burlam qualquer forma de repressão, quer legais ou morais e continuam, exercendo de forma perversa esse tipo de exploração de menores.

A pesquisa tem caráter exploratório e o método é o indutivo. Na medida em que se procura levantar aspectos ainda desconhecidos sobre quais variáveis de fato interferem para a formalização de conceito de trabalho infantil e como é visto e direcionado pelos gestores da SRTE/GO, para o combate e erradicação desse tipo de trabalho, de forma a possibilitar a inserção desses atores na sociedade.

O universo de trabalho foram cinco gestores públicos Auditores Fiscais do Trabalho, diretamente envolvidos ao combate, fiscalização e erradicação do trabalho infantil. Os dados foram coletados junto a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás, na pessoa do Dr. Samuel Alves Silva, a Senhora Superintendente Regional do Trabalho e Emprego de Goiás-substituta, Dra. Nalva Oliveira Resende, a Coordenadora do Núcleo de Apoio a Projetos Especiais - NAPE, Dra. Katleem Marla Pires de Lima, senhora chefe da Seção de Inspeção do Trabalho, Dra. Selma Regina Nassar de Miranda, senhora, chefe da Seção de Fiscalização do Trabalho, Dra. Dorandi de Paula Ramos.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÕES**

As ações tomadas pelos gestores públicos do ministério do trabalho permeiam desde o encaminhamento para o PBF - Programa Bolsa Família, PETI-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, relatório ao MPE – Ministério Público Estadual, Acionam a rede de proteção a criança, adolescente que são secretarias estaduais e municipais de assistência social, Ministério Público do Trabalho (MPT), conselhos tutelares, preenchem fichas de verificação física, levantamento de auto de infração e termo de afastamento.

Culturalmente, a população em geral é indiferente a problemática que envolve o trabalho infantil, e apesar de haver exceções, o olhar da maioria populacional é no sentido de que este tipo de trabalho se constitui como única chance de sobrevivência para a população de baixa renda ou miseráveis, acreditando que ao colocar suas crianças e adolescentes, filhos da pobreza e desigualdade social para trabalhar as famílias as estão disciplinando, ajudando-os a evitar a criminalidade e desenvolver o gosto pelo trabalho.

Muito se tem feito para modificar esta visão cultural do trabalho infantil e como principal ponto de partida na luta contra o trabalho infantil e mudança de cultural, o

Ministério do Trabalho e Emprego é o órgão federal responsável pelas ações de auditoria fiscal e profissionalização no âmbito da política nacional de erradicação do trabalho infantil, cabendo as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego a tarefa de determinar e supervisionar políticas públicas no combate ao trabalho de crianças e adolescentes.

Em atendimento as determinações contidas no art. 3º da Convenção nº. 182 da OIT o MTE criou a Comissão Tripartite para determinar as piores formas de trabalho infantil, instituindo em 2002 a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI), objetivando abertura de espaço no âmbito do Governo Federal capaz de viabilizar a elaboração de um Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil, concretizado em 2003.

Paralelamente a estas ações, o Ministério do Trabalho e Emprego vem realizando estudos com a intenção de guiar a fiscalização realizada pelos auditores e a execução das políticas de erradicação do trabalho infantil. Nesse sentido, foi elaborado um documento visando planejar e definir estratégias no combate à exploração infantil, o Mapa de Indicadores do Trabalho de Crianças e Adolescentes (MTE, 2005):

No âmbito do Ministério do Trabalho, foram criadas, em todos os Estados, as Comissões Estaduais contra o Trabalho Infantil. No Ministério da Justiça, foram estabelecidos o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e, no contexto dos estados e municípios, os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares. Para promover a integração das ações do Governo Federal foi criado o Grupo de Repressão ao Trabalho Forçado (GERTRAF), composto por sete ministérios sob a coordenação do Ministério do Trabalho. O maior esforço para integrar as ações do governo com os da sociedade reside no Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, que conta com o apoio do UNICEF e da OIT. Este Fórum concebeu o Programa de Ação Integrada (PAI), que concede bolsas-escola para as famílias que retirem as crianças do trabalho e as coloquem na escola.

A fiscalização de combate ao trabalho infantil é executada pelas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTEs), localizadas nas capitais de todos os estados, sendo atributo obrigatório de toda ação fiscal (rural ou urbana) a verificação da ocorrência de trabalho infantil. Os auditores-fiscais do trabalho também procedem à fiscalização mediante denúncia. (MTE)

Em Goiânia, como em outras SRTEs, os auditores fiscais envolvidos no combate, fiscalização e erradicação do trabalho infantil, seguindo as diretrizes traçadas pelo

Ministério do Trabalho e Emprego, após constatar a utilização da mão-de-obra infantil nas empresas, ou em caso denúncias apuradas, convida os empregadores a se apresentarem à Superintendência Regional do Trabalho para uma conversa. Os auditores fiscais solicitam que os patrões regularizem as verbas trabalhistas a que tem direito a criança ou adolescente e que não utilize mais a mão-de-obra infantil, sem poder impor multa administrativa ou sanções por falta de amparo legal, dificultando assim a eficácia das ações, pois caso o empregador não comparecer à Superintendência ou não aceitar o que foi aconselhado pelos auditores fiscais, nada mais poderá ser feito pela SRTE, a não ser encaminhar a denúncia para o Ministério Público do Trabalho.

As crianças e adolescentes encontradas em situação ilegal retiradas e os casos são relatados ao Ministério Público, ao Ministério Público do Trabalho e Estadual, aos Conselhos Tutelares e às coordenações municipais ou estaduais de erradicação do trabalho infantil para que as respectivas autoridades adotem as medidas pertinentes para garantir a segurança da criança.

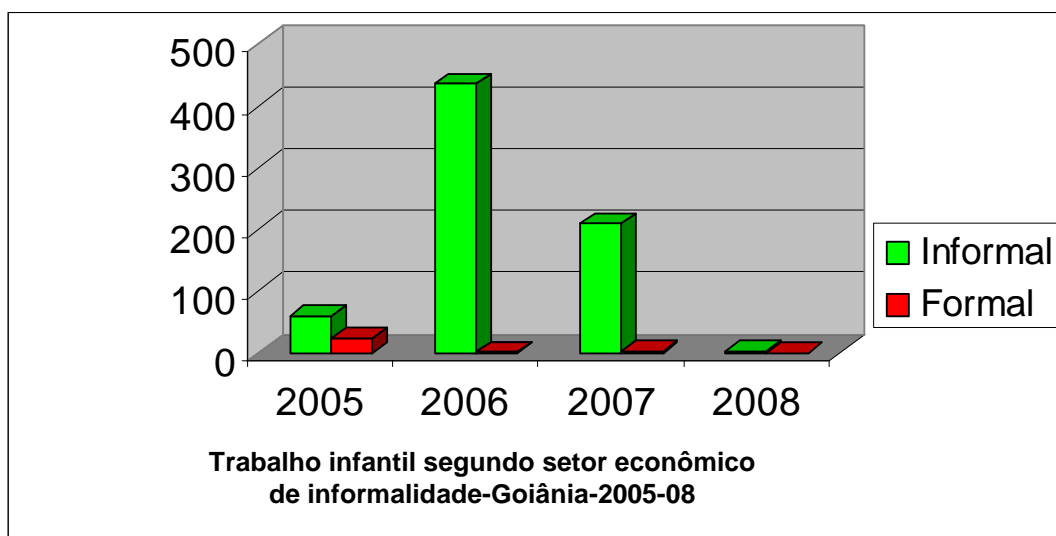
Tendo em vista que a maior parte das crianças e adolescentes que trabalham está na economia informal (regime de economia familiar), ou no trabalho doméstico, locais fora do âmbito de atuação da fiscalização trabalhista, é muito importante a colaboração e cooperação dos parceiros da rede de proteção social das crianças e adolescentes brasileiros, em especial, a Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI), o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI) e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), além das articulações estaduais.

As SRTEs detêm, a função de fiscalizar a inclusão precoce de crianças e adolescentes no trabalho, planejar e coordenar ações de fiscalização da utilização de mão-de-obra infantil, mapear os focos de trabalho infantil, realizar estudos e pesquisas, editar e distribuir publicações, bem como, realizar campanhas de conscientização.

Com a vinculação a Secretaria de Inspeção do Trabalho, em Brasília, e com a coordenação da Dra. Katleem Marla Pires de Oliveira, Coordenadora do Núcleo de Apoio a Programas Especiais – NAPE da SRTE/GO, os auditores-fiscais do trabalho, lotados na Superintendência Regional do Trabalho em Goiânia, envolvidos com o combate, fiscalização e erradicação do trabalho infantil, desenvolvem ações que além de desencadear repressões e proibições a exploração desse tipo de trabalho, buscam retirar a criança explorada do mercado de trabalho, promovendo sua inserção nos programas de proteção social, os quais vão garantir

a sua sobrevivência longe do trabalho infantil, com a garantia de atendimento integral a si e a sua família.

A atuação dos auditores fiscais não é apenas no sentido de reprimir, mas são permeadas de ações que vão despertar a sensibilização da sociedade, da necessidade de se erradicar o trabalho infantil, visando coibir a sua prática, uma vez que esta se constitui em violação total aos direitos fundamentais das crianças.



Fonte: Ministério do trabalho

Em 2005 foram apurados 60 casos de trabalho infantil no setor informal, sendo que todos foram no comércio varejista de hortifrutigranjeiros. Em 2006 no trabalho formal apresentou 24 casos, sendo 22 na atividade de vigilância privada, 01 na atividade de educação infantil pré-escola, 01 na atividade de confecções de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida e o informal 436 sendo 1 na atividade de confecções de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, 02 na atividade de comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, 01 na atividade de representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações(cd's), e 433 informais na atividade de comercio varejista de hortifrutigranjeiros. No ano de 2007 foram registrados 03 casos, sendo 01 no setor formal na atividade de trabalhos em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação ou estabelecimentos destinados ao cuidado da saúde humana ou que se tenha contato direto com os pacientes ou se manuseie objetos de uso destes pacientes não previamente esterilizados, 01 na atividade em restaurantes e similares, 01 na atividade de serviços de reserva e outros serviços de turismo E foram 167 no serviço informal, sendo 164 com atividades no comércio varejista de

hortifrutigranjeiros, e 03 na atividade de venda de discos, CDs, DVDs, e fitas. Em 2008, no período de janeiro/junho, foram apenas 03 casos no setor formal, na atividade de trabalhos em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação ou estabelecimentos destinados ao cuidado da saúde humana ou que se tenha contato direto com os pacientes ou se manuseie objetos de uso destes pacientes não previamente esterilizados.(ver gráfico 1 e quadros 1 e 2)

Atividades	Anos			
	2005	2006	2007	2008
Confecções de peças do vestuário	0	1	0	0
Atividade de vigilância e segurança privada	0	22	0	0
Educação Infantil - pré-escola	0	1	0	0
Restaurantes similares	0	0	1	0
Trabalhos em hospitais	0	0	1	3
Serviços de reserva e turismo	0	0	1	0

**Quadro 1** - Atividades exercidas por mão-de-obra infantil - Goiânia- setor formal - 2005-07

Fonte: Ministério do trabalho

Atividades	Anos			
	2005	2006	2007	2008
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	60	433	164	0
Educação Infantil - pré-escola	0	0	0	0
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	0	0	3	0
Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais	0	1	0	0
Comércio varejista de doces, balas bombons e semelhantes	0	2	0	0

**Quadro 2** - Atividades exercidas por mão-de-obra infantil - Goiânia- setor informal - 2005-07

Fonte: Ministério do trabalho

Na visão de todos os gestores representantes da Superintendência Regional do Trabalho em Goiânia, entrevistados neste estudo, Superintendente Regional do Trabalho de Goiânia, Dr. Samuel Alves Silva, Coordenadora do Núcleo de Apoio a Projetos Especiais, Dra. Katleem Marla Pires de Oliveira, Assessora Técnica, Dra.Nalva de Oliveira, Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho, Dra.Selma Regina Nassar de Miranda e a chefe do Setor de Fiscalização do trabalho, Dra. Dorandi de Paula Ramos, o trabalho infantil esta diretamente interligado a pobreza, desigualdade social e baixa escolaridade , que desagrega as famílias e as fazem empurrar cada vez mais precocemente seus filhos para o mercado de trabalho, buscando equivocadamente livrá-los do ócio e da marginalidade, além de dependerem economicamente do trabalho das crianças, que no sentido de garantir a sobrevivência da família, se moldam ao ambiente explorador do seu trabalho, sendo o combate, a fiscalização e a erradicação deste tipo de mão-de-obra, o maior desafio do governo federal.



Apesar das influências marcantes das variáveis que determinam a inserção precoce das crianças no mercado do trabalho, e principalmente contextualizado com a realidade cultural permeada de mitos de seus pais e/ou responsáveis, este não pode ser considerado a única saída para disciplinar e proteger essas crianças, uma vez que no trabalho infantil a criança é explorada, ameaçando e violando assim seus direitos, assegurados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo em vista que este tipo de trabalho prejudica sobremaneira a sua integridade física e emocional além de impossibilitar o seu amplo desenvolvimento, quer físico ou intelectual, devendo ser o mesmo veementemente combatido, visando sua erradicação.

É consenso também entre os gestores entrevistados que em Goiânia, como na maioria das grandes capitais, o trabalho infantil se concentra praticamente em toda economia informal, com as crianças atuando constantemente nas feiras livres, desempenhando trabalho de frete de hortifrutigranjeiros, nas bancas com os pais, e demais atividades inerentes a feira, como a montagem e desmontagem de bancas, o que é feito nas madrugadas que antecedem e encerram o período de funcionamento das feiras. Grande parte pode ser encontrada também em atividades de vendas de cds e dvds piratas, bares, produtos contrabandeados, vigias de carros, engraxates, desempenhando funções que propiciam o aliciamento para a prostituição e o tráfico de drogas, além de serem completamente incompatíveis com as idades cronológicas e desempenhadas em condições perigosas, degradantes e adultizadas.

De acordo com os mesmos as ações desenvolvidas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás, na cidade de Goiânia, através do Núcleo de Apoio a Projetos Especiais, tem como foco implementar os programas nacionais de combate e erradicação ao Trabalho Infantil, seguindo as diretrizes emanadas pelo MTE através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, bem como desenvolver ações pontuais junto a sociedade no sentido de conscientizá-la da realidade do trabalho infantil, despidido dos mitos e crenças culturais historicamente arraigadas na sociedade goianiense, buscando consolidar a certeza da necessidade de erradicar o trabalho infantil na capital goiana.

Para tanto a SRTE/GO, buscou desenvolver parceria com as instituições goianienses voltadas à proteção da criança e do adolescente, inovando atitudes, elaborando programas locais como os Programas “Goiânia Quer Feiras Livres do Trabalho Infantil” e o “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Noturno” – PETIN, desenvolvidos e implementados pela SRTE/GO, cujos resultados poderiam ser melhores se não esbarrassem

na inexistência de políticas públicas competentes de atenção à este segmento dentro do município

Neste sentido, ao não encontrar atrativos e segurança a posteriori, as crianças retiradas da situação de trabalho, nos dois programas, voltam a se submeter ao trabalho por não ter alternativa compensatória que os motivem e possibilitem a ajudar a família.

São iniciativas inovadoras, dignas de destaques e que poderiam alcançar resultados 100%, se a rede de proteção pudesse efetivamente acompanhar e manter financeiramente a criança de forma a inseri-la definitivamente no contexto de sua cidadania. A ausência de políticas consistentes e permanentes de atenção à criança e ao adolescente, bem como a falta de uma ação responsável de promoção de trabalho e renda para as famílias, são algumas das principais variáveis que promovem a sustentação do trabalho infantil goianiense.

O enfrentamento do trabalho infantil, no que tange aos horários noturnos, é desenvolvido em conjunto com os educadores sociais da Sociedade Cidadão, Conselhos Tutelares, Ministério Público do Trabalho Estadual, educadores do Juizado Especial, e vários outros, não sendo possível ainda alcançar melhores resultados, por falta de políticas públicas mais abrangentes, que proporcionem ações para atendimento à criança e adolescente, bem como de fortalecimento das famílias dessas crianças, constituindo-se importantes variáveis que favorecem o crescimento dessa mão-de-obra em Goiânia..

É consenso também entre os gestores entrevistados que o Ministério do Trabalho e Emprego tem como meta nacional a erradicação do trabalho infantil, não medindo esforços para subsidiar as ações em todo o território nacional, através dos parceiros comprometidos com a problemática, sendo que para melhor informação, controle, e acompanhamento dos resultados alcançados em todo o território nacional, o MTE desenvolveu em parceria com a Organização Internacional do Trabalho-OIT, o site, <http://siti.mte.gov.br>, onde será disponibilizado conteúdo dos resultados do trabalho desenvolvido pelos auditores fiscais do trabalho em todo solo brasileiro, nas ações voltadas para o combate, fiscalização e erradicação do trabalho infantil. Dados estatísticos seguros que subsidiarão a elaboração de políticas públicas de nível nacional e local, bem como ações específicas por regiões , com maior segurança de intervenções e resultados positivos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Evidenciou-se neste estudo que o combate ao trabalho infantil é uma missão institucional do MTE e neste sentido a SRTE/GO procura priorizar todas as ações relativas à execução desta missão. O mundo do trabalho é visto como palco de valores imprescindíveis para a realização do homem, como pessoa humana e indivíduo completo, como a dignidade que o trabalho decente confere a todas as pessoas. No entanto, a distorção dos valores básicos aliados ao contexto das variáveis as quais estão inseridas as populações de baixa renda, culmina com o surgimento do mau trabalho, cujas características principais é a produção de desdobramentos de conseqüências ruins, sendo o trabalho infantil um exemplo de mau trabalho. Neste contexto jovens e crianças se acidentam, se violentam, têm suas vidas escolares comprometidas, diminuindo consideravelmente suas chances de futuro.

Na visão unânime dos gestores da SRTE/GO, só a ação fiscal não é suficiente para a erradicação do trabalho infantil no mundo, e particularmente em Goiânia. Entendem que a mobilização da toda a sociedade no sentido de modificar atitudes focadas na resolução da problemática, assumindo que a proteção das crianças e adolescentes deve ser uma prioridade em todas as esferas de poder e em todas as ações sociais e políticas, abrangendo igualmente gestores públicos e cidadãos.

O trabalho infantil em Goiânia concentra-se na informalidade. A ausência de políticas consistentes e permanentes de atenção à criança e ao adolescente, bem como a falta de uma ação responsável de promoção de trabalho e renda para as famílias, são os principais elementos de sustentação do trabalho infantil goianiense. As ações desenvolvidas pelos auditores fiscais do trabalho da SRTE/GO, buscam a identificação dos focos do trabalho infantil, bem como o fortalecimento da rede de proteção, objetivando também a desenvolver a conscientização dos gestores públicos quanto à importância de se aumentar os turnos escolares e promover investimentos na melhoria da renda das famílias mais pobres.

As ações visam também à conscientização da comunidade, e dos parceiros da rede de proteção, no sentido em que mobilizam as pessoas para que se abstenham de comprar serviços ou produtos de crianças e adolescentes, lutar por criação de escolas em tempo integral, pressionar para que aumente da oferta de creches públicas, programas de alfabetização, escolarização e qualificação profissional em escala maior para os adultos sem renda.

As ações desenvolvidas pelo Núcleo de Apoio a Projetos Especiais da SRTE/GO, voltadas para o combate, fiscalização e erradicação dessa mão-de-obra ao longo do período de 2006/2008, coordenado pela Katleem, tem angariado notória visibilidade e reconhecimento, principalmente no âmbito do estado de Goiás, conseguindo superar metas traçadas a cada ano com superação de resultados em algumas delas, mas com dificuldades de avançar em outras, principalmente pela complexidade das variáveis que interferem no desenvolvimento, implementação, acompanhamento e fiscalização, as quais dependem de fatores que nem sempre são favoráveis ao contexto da finalidade das ações.

Voltados para a superação das variáveis que impedem o efetivo desempenho das ações, os profissionais coordenados pelo NAPE, tem articulado junto aos atores envolvidos no combate e erradicação do trabalho infantil em Goiânia, buscando ampliar ações de identificação dos focos e repressão a este tipo de trabalho, dificultados o cumprimento dessa meta em virtude do número reduzido de auditores fiscais.

Neste sentido a SRTE/GO, tem inovado formas e procedimentos de se combater o trabalho infantil, no que tange ao diálogo aberto com os atores que reproduzem o trabalho infantil em seus espaços próprios, comparecendo onde o trabalho infantil se realiza e conversando com as pessoas com ele envolvidas. Aqui não se pode considerar a configuração de uma estratégia vertical de repressão, mas da consciência de que para transformar uma realidade de tamanha proporção na vida das crianças goianienses a mudança de atitudes tem sido um marco de gestão em Goiânia.

Apesar dessa mudança os resultados são difíceis de quantificar, pois não há como se precisar quantas crianças deixaram de integrar o mercado de trabalho em face de ações de conscientização de suas famílias e do seu público consumidor, sendo possível apenas se saber quantas crianças saíram da situação de trabalho infantil, mas não quantas deixaram de integrá-lo.

Nas ações desenvolvidas em Goiânia, os auditores fiscais interagem com associações de feirantes, de donas de casa, de catadores de material reciclável, com estudantes universitários, com representantes de estabelecimentos do segmento de alimentação fora do lar, igrejas, comunidades de bairro, gestores municipais de assistência social e educação, conselhos tutelares, ministério público estadual, juizado especial da criança e do adolescente, sindicatos de trabalhadores e patronais e com a mídia, buscando o apoio e parceria da sociedade civil organizada e demais instituições envolvidas na implementação dos programas de erradicação do trabalho infantil, desenvolvendo diferentes linguagens para que as

abordagens sejam efetivas, objetivando assim encontrar soluções para um problema comum que atinge milhares de crianças e adolescentes.

No contexto deste cenário, o esforço em conjunto vai possibilitar que o trabalho da criança e do adolescente goianiense seja passível de ser erradicado, devolvendo a estes pequenos sua infância de novo, com estudo, lazer e todos os seus direitos assegurados. Se todos contribuírem, haverá a transformação da realidade atual. Se todos os parceiros envolvidos, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança, Conselhos Tutelares, grupos empresariais, trabalhadores voluntários, o governo federal poderá finalmente concretizar o objetivo maior de erradicar o trabalho infantil no país.

No que tange a Goiânia, a Superintendência Regional do Trabalho está no caminho certo, inovando atitudes, buscando alternativas, desenvolvendo parcerias e contribuindo efetivamente para a retirada das crianças goianienses da exploração de seu trabalho, possibilitando assim a formação da geração futura sem trabalho infantil.

As políticas sociais precisam de direcionamento especial para a infância e a adolescência, priorizando o atendimento à educação e à formação psicológica desses atores mirins, intervindo assim estrategicamente nas etapas decisivas do ciclo de vida desse segmento. A questão do trabalho infantil é complexa, pois está associado, embora não esteja restrito, à pobreza, à desigualdade e à exclusão social existentes no Brasil e conseqüentemente em Goiânia.

No entanto, se não houver uma estrutura de atendimento eficaz à criança e ao adolescente, bem como uma maior percepção da sociedade quanto à importância de se atender à infância e juventude com mais atenção e recursos, pouca coisa irá mudar no quadro atual.

Evidencia-se no estudo realizado que as duas visões do trabalho infantil foram compreendidas, pois se existe o trabalho infantil voltado para a socialização e responsabilidade da criança, no contexto das variáveis familiares, onde a criança não é explorada, mas socializada, existe também o trabalho infantil que está intimamente vinculado à condição econômica, a pobreza extremas, onde pais aflitos ou não entregam seus filhos para um trabalho que na maioria das vezes são realizados no contexto de variáveis que interferem irremediavelmente em sua saúde e esperança de vida, o fazem por não perceberem outra alternativa possível, uma vez que contam com o trabalho dos filhos para sobreviverem, ou do contrário vê-los morrer de fome. E se o trabalho apenas consegue assegurar a comida para a sobrevivência, a educação é luxo inacessível e o futuro não existe.

Evidencia-se também que as ações desenvolvidas pelos auditores fiscais do trabalho, e as visões dos gestores da Superintendência Regional do Trabalho em Goiânia vão de encontro com os anseios da maioria da sociedade goianiense, sendo consenso entre os gestores entrevistados que o direito e o acesso a educação e a infância, apesar de todas as variáveis que interferem na sua concretização, é a melhor resposta para este segmento de mão-de-obra, em consonância com as diretrizes traçadas pelo governo federal direcionada ao combate, fiscalização e erradicação do trabalho infantil brasileiro.

Evidencia-se, no entanto, que existem políticas de prevenção, combate e erradicação do trabalho infantil desenvolvidas em diversos níveis de governo, com destaque para o Governo Federal, que mantém programas como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Programa Nacional Bolsa Escola, os quais tornam-se insuficientes no atendimento da demanda, não conseguindo cumprir satisfatoriamente seus objetivos. No mesmo sentido, os organismos internacionais e organizações não governamentais promovem inúmeras iniciativas em prol da luta contra o trabalho infantil no Brasil.

As ações de enfrentamento do trabalho infantil em Goiânia, como: conscientização da sociedade, fiscalização das empresas e das cotas de aprendizes, podem ser melhoradas e readaptadas para a realidade local, permeando de inovações de procedimentos cada vez mais sedimentados e com maiores visibilidades, conferindo eficácia ao trabalho realizado pelos auditores fiscais do trabalho envolvidos com a erradicação do trabalho infantil na capital goiana.

Neste contexto, conclui-se que enquanto existir em Goiânia, pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza, sem acesso a bens elementares como educação, saúde e lazer, apesar de todas as intervenções no sentido de combater, conscientizar, fiscalizar e erradicar o trabalho infantil, continuará a existir um universo formador de mão-de-obra que alimenta o trabalho infantil e por ele é alimentado, num círculo vicioso de pobreza e é com o objetivo de reverter este quadro que as ações desenvolvidas pela Superintendência Regional do Trabalho de Goiás, voltadas para este segmento, pauta-se no comprometimento de disseminar, implementar e manter as políticas nacionais afins, bem como buscar desenvolver formas inovadoras que assegurem a progressiva – e, no entanto, efetiva – eliminação da mão-de-obra infantil em Goiânia e em Goiás.

**ABSTRACT:** The approach on child labour, seeking to understand the meaning of work as exploitation of man by which to meet the speculation of the capitalist world, put, operates and kills children, exploiting their workforce until exhaustion. The period of completion and from 2005 to 2008, was chosen because it is permeated period of strong investments in actions directed to this segment in Goiania, by the Regional Superintendent of Labor and Employment of Goiás were interviewed five managers of public auditors Tax Work, directly related to combat, surveillance and eradication of child labour. Data were collected along the SRTE/GO. In 2005 was recorded 60 cases of child labour in the informal sector, where all were in retail trade of hortifrutigranjeiros. In 2006 work in 24 cases submitted formal, informal and 436. In the year 2007 were 03 in the formal sector in the activity of work in hospitals, emergency services, wards, outpatient clinics, the vaccination posts or establishments for the care of human health or who has direct contact with patients or whether handle objects of use these patients not previously sterilised, tourism and restaurants. And 167 were in the informal service. In 2008, the period of January / June, were only 03 cases in the formal sector, in the activity of work in hospitals. The issue of child labour is complex because it is associated, although not restricted, poverty, inequality and social exclusion exist in Brazil and consequently in Goiania.

**Keywords:** Manager Public. Child Labour. Goiania city.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. (Org.). **A dialética do trabalho**. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

ARAÚJO, Carlos Roberto Vieira. **Historia do pensamento econômico: uma abordagem introdutória**. São Paulo: Atlas, 1988.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho. **Plano Nacional**. Brasília: 2004.

\_\_\_\_\_. **Lei nº. 8.069/90, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências. Brasília 13 jul. 1990. Publicado no DOU em 16.07.1990.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000**. Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Brasília, 19 dez. 2000; Publicado no D.O.U. de 20.12.2000.

\_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho. **Plano Nacional**. Brasília: 2004.

COSENDY, Elvira Miriam Veloso de Mello. **O Trabalho infante juvenil: características e Malefícios**. Belo horizonte: PUC, 2002.

COSTA, Antônio Gomes da. **Estatuto da Criança e do Adolescente e o Trabalho Infantil**. Brasília: OIT. 1994.

HUGON, Paul. 1902-1973. **Historia das Doutrinas Econômicas**. 14ª ed. São Paulo: Atlas, 1980.

HUNT, E.K. **História do Pensamento Econômico**. Rio de Janeiro: Campos, 1981.

MARQUES, M.E.M.*et.al.* **Infantil**: Infância Roubada Belo Horizonte: Puc Minas Gerais, 2002.

MINISTÉRIO DO TRABALHO. Disponível em: <http://www.mte.gov.br>, acessado em 18 abr. 2008.

OLIVEIRA, Oris de. **O trabalho infantil doméstico em casa de terceiros no direito brasileiro**. Brasília: OIT. Disponível em: [http://www.oit.org.pe/spanish/260ameri/oitreg-/activid/proyectos/ipecc/tid/docs/est\\_legal\\_domest\\_brasil.doc](http://www.oit.org.pe/spanish/260ameri/oitreg-/activid/proyectos/ipecc/tid/docs/est_legal_domest_brasil.doc). Acesso em: 10 fev. 2008.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Combatendo o trabalho infantil: guia para educadores**. Brasília, DF: IPEC, 2001. v. 1 e 2.

QUINTANEIRO, Tânia. **Um toque de clássicos**: Marx, Durkeim e Weber. 2. ed. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

SINAIT, Sindicato Nacional dos auditores Fiscais do Trabalho. **Um Futuro sem Trabalho Infantil**. Brasília, 2003.

SOARES, Janine Borges. **O garantismo no sistema infanto-juvenil**. Disponível em: <http://www.mp.rs.gov.br/infancia/doutrina/id214.htm>, acessado em 22 mar. 2008.

VIDOTTI, Tércio José. O trabalho infantil doméstico. Notas sobre um drama submerso. Disponível em: <http://www.anamatra.org.br/customtags/impresao.cfm?codconteudo-3438&servico=artigos>. Acessado em 22 mar. 2008.